

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA OS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

As atividades complementares previstas nos cursos superiores de tecnologia da Faculdade da Fronteira Oeste - UNIFRON, são os eixos articuladores de flexibilidade e interdisciplinaridade no currículo do curso, onde o discente encontra liberdade para buscar conteúdos que fortaleçam sua formação profissional, além daqueles que são oferecidos pelo próprio curso. Oportunizam aos mesmos a flexibilidade curricular que transcende a matriz curricular estabelecida, abrindo um leque de opções de disciplinas, seminários, simpósios, palestras, e demais atividades acadêmicas onde o aluno enriquece os conhecimentos adquiridos, além, de lhe propiciar uma interdisciplinaridade entre os conteúdos obrigatórios.

Elas são caracterizadas pelo aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, por meio de estudos e práticas independentes presenciais ou a distância. Possibilitam, ainda, o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, adquiridas no trabalho ou na educação profissional.

As Atividades Complementares terão a coordenação geral exercida por professor, designado pelo Diretor, que manterá articulação com as Coordenadorias dos Cursos.

Na matriz curricular dos Cursos Superiores de Tecnologia da Faculdade da Fronteira Oeste, estão dispostas 80 (oitenta) horas de Atividades Complementares a serem desenvolvidas no decorrer dos 04 (quatro) módulos do curso pelos discentes, sendo obrigatória a sua conclusão para a obtenção do diploma. Essas atividades serão de livre escolha do discente, sob orientação docente, correspondendo às seguintes disciplinas e atividades, com a respectiva

carga horária máxima:

- I - Disciplinas extracurriculares, oferecidas pelo Curso = 20 (vinte) horas;
- II - Disciplinas extracurriculares, pertencentes a outros cursos da Faculdade ou de outra IES, em áreas afins = 20 (vinte) horas;
- III - Projetos de iniciação científica, orientados por docente da Faculdade, aprovados pelo Colegiado do Curso = 20 (vinte) horas;
- IV - Programas de extensão, sob orientação de docente da Faculdade, aprovados pelo Colegiado do Curso = 20 (vinte) horas;
- V - Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica = 20 (vinte) horas;
- VI - Monitoria = 20 (vinte) horas;
- VII - Eventos diversos na área do Curso = 10 (dez) horas;
- VIII - Assistência a defesas de monografias, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, na área do Curso = 10 (dez) horas;
- IX - Cursos de idiomas = 10 (dez) horas;
- X - Cursos na área da computação e da informática = 10 (dez) horas;
- XI - Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área do Curso, a populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações ou sindicatos, mediante convênio com a Faculdade = 10 (dez) horas;
- XII - Estágios extracurriculares = 20 (vinte) horas;
- XIII - Atividades de voluntariado = 10 (dez) horas;
- XIV - Programas de atualização de conteúdos de formação profissional = 20 (vinte) horas;
- XV - LIBRAS = 20 (vinte) horas.

As Atividades Complementares devem atender às seguintes normas gerais:

I - São consideradas disciplinas extracurriculares do Curso, para validação como Atividades Complementares, as disciplinas oferecidas pela Faculdade ou outras IES, fora do horário regular das aulas e cujo conteúdo não esteja integralmente contemplado por nenhuma disciplina do currículo;

II - As disciplinas de áreas afins, assim definidas pelo Colegiado do Curso, pertencentes aos demais cursos da instituição ou de outras IES, são consideradas disciplinas extracurriculares;

III - A validação de qualquer das atividades depende de prévia aprovação do Coordenador das Atividades Complementares.

À presença, devidamente comprovada, em defesas de monografias, de dissertações de mestrado ou de teses de doutorado, na área do curso, atribui-se, respectivamente, duas, três e cinco horas-atividade, por sessão.

Dourados - MS, 13 de setembro de 2024.